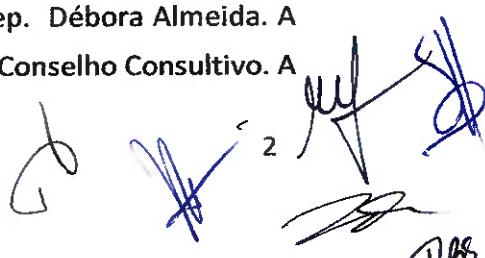


ATA DA 11ª REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ARPE, REALIZADA NO DIA 1º DE ABRIL DE 2024.

Ao 1º dia do mês de abril de 2024, às 9h30, na sede da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 975, Aflitos, Recife – PE, foi realizada a décima primeira reunião do Conselho Consultivo do ano de 2024 da Agência de Regulação dos Serviços Públicos - ARPE, contando com a presença dos Conselheiros: **Maria Teresa Caminha Duere**, Presidente do Conselho; **Rafael Bezerra de Souza**, representante do Ministério Público de Pernambuco; **Érico Cavalcanti Furtado Filho**, representante da Federação das Indústrias de Pernambuco – FIEPE; **Maíra Rufino Fisher**, representante da Prefeitura da Cidade do Recife, **Dep. Débora Luzinete de Almeida Severo**, representante da Assembleia Legislativa de Pernambuco e **Waldenia Adny Torres de Lucena**, representante do Governo do Estado; contando também com a presença dos representantes da Comissão Especial Mista: **Ana Carina da Silva Costa**, Presidente da Comissão e Ouvidora da EPTI, **Margarida Maria Santos Silva**, Presidente do Conselho Especial dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI, **Maria Ângela Albuquerque de Freitas** e **Roberta Borges Brito Alecrim**, representantes da Arpe, **Antônio Carlos Cavalcanti Silva**, Representante do PROCON; e, ainda, da Gerente de Articulação Institucional da Arpe, **Silvia Trindade de Melo**. Dando início à primeira pauta da reunião, a Presidente do Conselho, Teresa Duere saudou os Conselheiros, fez uma breve apresentação dos participantes e registrou a importância da participação de todos os presentes. Passou a palavra para a Ouvidora da Arpe, Roberta Brito, que falou sobre a criação da Comissão Especial Mista, através de Portaria nº 13/2024 da EPTI, assinada de 08/03/2024, com representantes da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI, Agência de Regulação de Pernambuco - ARPE, Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, Conselho Especial da Pessoa com Deficiência – CONED, Conselho Especial da Pessoa Idosa – CEDPI, criada com a finalidade de garantir o pleno direito à gratuidade de acesso aos idosos e pessoas com deficiência ao transporte intermunicipal de passageiros no Estado de Pernambuco, conferindo o regular cumprimento da legislação em vigor sobre o tema, e uniformização de procedimentos de aquisição da gratuidade a serem observados pelas empresas permissionárias de transporte intermunicipal de passageiros no Estado. A Comissão fez um cronograma de trabalho, ficando a Arpe responsável em fazer o layout da cartilha e minutá-la, depois submeter a Casa Civil para aprovação e após a confecção da cartilha, realizará o trabalho de divulgação através de cartazes. A Comissão tem um prazo de 90 dias podendo ser prorrogável por mais 90 dias para conclusão dos trabalhos. Na sequência, a representante do Conselho dos

Idosos, Margarida Silva, explanou sobre a dificuldade do idoso quanto a utilização dos transportes, entre elas: motoristas que queimam as paradas e distanciamento entre paradas; lembrou que o Ministério Público Federal - MPF conseguiu na justiça que a Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT regulamente a oferta de passagens gratuitas, por meio da internet, para os idosos e pessoas com deficiência, e entregou cópias da síntese do Processo nº 0002831-67.2015.4.05.8100 de Ação Civil Pública e Matéria do MPF, datada de 02/02/2024, à Presidente do Conselho, Teresa Duere (em anexo). Continuou dizendo que o uso da internet para compra da passagem facilitaria muito, pois atualmente, o idoso tem que ir até o guichê da cidade mais próxima para retirada da passagem. E sugeriu que a cada 10 km tivesse um posto de compra de passagem; e ainda, que fosse determinado, efetivamente, o que rege a Lei nº 10.710/2023 (Estatuto do Idoso) no seu Art. 40., que garante: inciso I, duas vagas gratuitas por veículo para idosos com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos; e inciso II, descontos de 50%, no mínimo, no valor das passagens, para idosos que excederam as vagas gratuitas para idosos com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos. O Conselheiro Rafael Bezerra, citou parágrafo único deste mesmo artigo: “Caberá aos órgãos competentes definir os mecanismos e os critérios para o exercício dos direitos previstos nos incisos I e II”, no qual é possível instar estes órgãos de fiscalização, inclusive a Arpe, e sensibilizar a Governadora Raquel Lyra e sugeriu viabilizar a garantia do ônus da prova da renda do idoso por parte da empresa, podendo utilizar os dados do *CadÚnico*, que é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza, sincronizando a base de dados, pela EPTI, no procedimento de identificação. Para aferição da renda, a Dep. Débora Almeida lembrou que existe dentro do *CadÚnico*, identificação, através do CPF, os beneficiários do INSS de forma facilitada e intuitiva. O Conselheiro Érico Filho registrou a necessidade de regulamentar este procedimento. A Presidente Teresa Duere pontuou a necessidade de capacitar os motoristas e atendentes. A Coordenadora de Transporte da Arpe e representante da Comissão Especial Mista, Ângela Freitas, lembrou que já existe a Lei nº 10.643, de 5 de novembro de 1991, Lei da Gratuidade, porém esta Lei não prevê a concessão da passagem com o desconto de 50%, o que dificulta a empresa de conceder o benefício; sugeriu pontuar essa mudança na Lei e seus desdobramentos. A Ouvidora da EPTI, Ana Carina, lembrou que a Cartilha tem o papel de informar tanto seu público alvo: PCD e idosos, para garantir esta concessão; como também conscientizar os motoristas e pessoas que atendem nos guichês. Lembrou também que, havendo trabalho de mudança na Lei nº 10.643, haveria desdobramentos inclusive na Cartilha. A Presidente Teresa Duere questiona a Dep. Débora Almeida se daria para propor uma emenda para apreciação da Assembleia Legislativa. Houve a concordância da Dep. Débora Almeida. A Ouvidora da Arpe, Roberta Brito, propôs fazer a minuta para análise do Conselho Consultivo. A



Coordenadora da Arpe, Ângela Freitas, lembrou que, sobre a distância entre as paradas de ônibus, deve haver um entendimento com o Diretor de Operações da EPTI; que já é previsto um seccionamento, mas seria necessário avaliação técnica da EPTI para tal dimensionamento. A Ouvidora da EPTI, Ana Carina, lembrou que na Lei 10.643 consta que, para obter a gratuidade, o embarque deve ocorrer no terminal rodoviário, e que a mudança seria legislativa e não compete ao Diretor da EPTI; que nas questões técnicas estruturais deveria convidar a EPTI e o DER. Na sequência, o Conselheiro Érico Filho pontua que o primeiro objetivo a ser alcançado é a garantia da gratuidade e que depois buscar outras conquistas. Lembrou a todos que, nos dias que ocorre feira, onde fluxo de idosos aumenta, seria importante ter essa estrutura a disposição para atendê-los na reserva das passagens, principalmente nestes dias. Dando continuidade, a Presidente Teresa Duere priorizou a questão da gratuidade da passagem e do desconto de 50% da passagem (havendo vaga); e que a questão do embarque nos terminais e entre cidades seria um segundo passo. O Conselheiro Rafael Bezerra informou que em São Paulo foi implementado, legislativamente, a gratuidade no transporte metropolitano e intermunicipal com a apresentação da carteira de idoso, sem a necessidade de compra e retirada de bilhete. A Conselheira dos Idosos, Margarida Silva, trouxe, e entregou ao Conselheiro Rafael Bezerra, informação que o Governo Federal decidiu ampliar a gratuidade do transporte público coletivo para pessoas entre 60 e 64 anos, e que o decreto foi instaurado em consonância com o Estatuto do Idoso. Complementou, que a equipe do Conselho tem o papel de garantir o direito do idoso, que trabalha na conscientização de jovens e crianças para esse entendimento. Durante a reunião, foram compartilhadas, pelo Conselheiro Rafael Bezerra, através do grupo de WhatsApp do Conselho da ARPE, matérias jornalísticas institucionais da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP e do Governo do Estado de São Paulo, ambas repercutindo a aprovação e sanção da **Lei Estadual nº 17.611/2022**, a qual concedeu gratuidade às pessoas entre 60 e 65 anos no transporte coletivo, que pode ser utilizada no metrô, nos trens e ônibus intermunicipais, bem como cópia da **Minuta do Projeto de Lei** em tela para subsidiar a atuação dos órgãos e autoridades pernambucanas competentes. Na sequência, a Presidente Teresa Duere parabenizou o Conselho do Idoso pela atuação e passou a palavra para o representante do Procon, Antônio Carlos, que informou que o Procon está fazendo um trabalho de conscientização, o idoso pode abrir uma reclamação diretamente no setor de reclamações, abre-se um processo administrativo e se for constatada a infração, é aplicada uma multa. Na primeira reunião da Comissão Especial Mista, verificou-se que cada empresa de transporte tem procedimentos próprios, algumas garante o direito do idoso e da pessoa com deficiência e outras que não e, portanto, a necessidade da padronização de ações. Que a cartilha será importante para conscientizar as empresas para essa padronização. Falou ainda que a principal

reclamação dos idosos é o endividamento por empréstimos fraudulentos e uso de cartão de crédito. E que realiza mediações dos bancos com os idosos para reduzir os danos do uso indevido de crédito. Dando prosseguimento, a Ouvidora da Arpe, Roberta Brito, em consonância com a Coordenadora Ângela Freitas, lembrou que a padronização das ações das empresas ficaria a cargo da EPTI, para as empresas não cobrarem documentações diferentes aos usuários, inclusive deveria ter uma regulamentação. A Coordenadora Ângela Freitas afirmou que sem regulamentação não haverá penalização. A Ouvidora da EPTI, Ana Carina informou que essa fiscalização é feita pela Diretoria Operacional da EPTI que tem essa finalidade, lembrou ainda que esta matéria não é objeto da Cartilha. Na sequência, a Presidente Teresa Duere, falou que a Cartilha terá função de divulgação informativa/educativa, complementando, o Conselheiro Érico Filho destacou que o Conselho Consultivo da Arpe tem o objetivo de atender a população pernambucana, que com o apoio de todos, por exemplo, da Dep. Débora Almeida, na Assembleia Legislativa, com a aval da Governadora, para que atenda lacunas que a legislação deixou brechas, e se for necessário criar outra comissão para tratar. Nesse sentido, a Ouvidora da Arpe, Roberta Brito tomou a iniciativa de minutar lei de regulamentação das empresas de transporte intermunicipal, juntamente com o setor jurídico da Arpe, para debater com a Comissão Especial, com os Conselheiros e, posteriormente, apresentar à Dep. Débora Almeida e para os Conselheiros. A Presidente Teresa Duere e os demais conselheiros agradeceram a presença da Comissão Especial Mista e para dar seguimento a reunião com a segunda pauta, convocou a Coordenadora de Tarifas, Sheila Messias, para apresentar visão da Arpe sobre a Formação das Tarifas dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado. A apresentação será um *briefing* para debate, em próximo encontro, com a presença do Conselheiro Bernardo Cavendish, representante da Companhia Pernambucana de Gás - Copergás. Neste momento, a Presidente Teresa Duere registrou toda solidariedade do Conselho e Voto de Pesar ao Conselheiro Bernardo Cavendish, pelo falecimento do seu pai. Dando início a segunda pauta, a Coordenadora de Tarifas, Sheila Messias, juntamente com Amanda Farias, fizeram um breve relato histórico, contextualizando o Contrato de Concessão Gás, que é de 05 de novembro de 1992; momento em que não existia a Lei Federal de Concessões, no qual o Brasil se encontrava com hiperinflação e insegurança econômica. Como forma de atrair os investidores, pela política de desenvolvimento, o contrato foi feito com muitas benesses, e tem validade até 2042. As condições e consumidores diferentes, não apenas industriais, mas também, consumidores residenciais, sem intenção de lucro, e veicular. Esse modelo de contrato foi feito em vários estados brasileiros. Em 2018, o Estado de Santa Catarina tentou ajustá-lo para a realidade atual, mas não obteve êxito. Até 2017 eram feitos reajustes de tarifa com base no IGPD-I e em 2018 ocorreu a primeira revisão:

levantamento de todos os custos para avaliar a situação financeira da empresa (equilíbrio ou desequilíbrio). No mercado de gás, a Arpe, que foi criada 10 anos depois, está presente como Reguladora, os Supridores e o Mercado Cativo, (Industrial, Comercial e GNV). A Arpe não opina nos Contratos de Suprimento (negociação da Concessionária com os Supridores), no contrato de Fornecimento a tarifa básica é formada da seguinte forma: Tarifa Média é formada pela soma do Preço de Venda mais o Margem Bruta de Distribuição. A Coordenadora Sheila Messias lembrou que a Copergás é uma distribuidora de gás, ela não revende gás, o preço de venda é repassado integralmente na tarifa média. A Coordenadora Sheila Messias mostrou os segmentos do cativo os segmentos em Residencial, Comercial, Veicular GNC e GNV, Industrial PGN Norte, Industrial Combustível, Industrial GNC e Cogeração. Na sequência, fez a demonstração da composição do Preço de Venda (PV), que é igual ao Preço Médio Ponderado de Venda (PMPV) mais a Parcela de Recuperação (PR). Essa parcela de recuperação é calculada pela Conta Gráfica (controle da variação do preço do gás), com a Conta Gráfica foi possível recuperar a variação quando ela é positiva para o consumidor ou reembolsar a Copergás quando a variação for negativa. O repasse do custo do gás é repassado trimestralmente; demonstrou ainda a composição do Preço Médio Ponderado de Venda (PMPV) que é igual ponderação dos preços estabelecidos por todos os supridores. Dando continuidade, a Coordenadora Sheila Messias detalhou a Margem de Distribuição que, pelo contrato de concessão, é igual à soma dos custos de capital e operacional, depreciação, ajustes e aumento de produtividade, dividido por 80% do volume previsto. O custo do capital é o custo de investimento, remunerado de 20%; o custo operacional são os custos de serviços, custos administrativos, lembrou que a Taxa de Fiscalização sobre Serviços Delegados (TSFD) não entra no custo operacional que é remunerado em 20%; a depreciação dos investimentos, que também incide nos investimentos futuros, no item ajustes acontece o ajuste do custo da Copergás; a margem garantida é um margem com fornecimento para Termope e RNEST; a antecipação do resarcimento do valor do Pis/Confins determinado pelo Supremo Tribunal Federal. Dando continuidade, a Coordenadora Sheila Messias passou a palavra para a Analista de Regulação, Amanda Farias, que explicou a Conta Gráfica que é o mecanismo de apuração e de recuperação trimestral dos saldos, para mais ou para menos, resultantes das variações entre o custo do gás realizado, conforme estabelecido nos contratos de suprimento, e aqueles efetivamente faturados pela concessionária, conforme estabelecido nos contratos de fornecimento, nos termos da regulamentação da ARPE. O saldo da conta gráfica é composto por três parcelas: parcela de recuperação do preço de venda, parcela de encargos de transporte e parcela das penalidades. Demonstrou os componentes do Cálculo da Tarifa Média com a aplicação da Conta Gráfica: a soma do Preço Médio Ponderado de Venda (PMPV) com a Parcela

de Recuperação (PR) é igual ao Preço de Venda (PV), ou seja, $PMPV + PR = PV$ que somado à Margem Bruta (MB) é igual a Tarifa Média (TM), ou seja, $PV + MB = TM$. A Analista Amanda Farias encerrou a apresentação dizendo que a Conta Gráfica é um mecanismo inovador e ao final de dois anos de implementação será feita uma revisão na Resolução, mantendo o resultado positivo, trazendo algumas modificações para contribuir com a modicidade tarifária. A Presidente Teresa Duere e os demais conselheiros agradeceram a presença de todos agendaram a próxima reunião para o dia 6 de maio, com pauta proposta de repasse da apresentação da Arpe para debate com o Conselheiro Bernardo Cavendish da Companhia Pernambucana de Gás – Copergás. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata que foi lida, aprovada e assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Maria Teresa Duere
MARIA TERESA CAMINHA DUERE
Governo do Estado de Pernambuco

Rafael Bezerra de Souza
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA
Ministério Público de Pernambuco - MPPE

Débora Luzinete de Almeida Severo
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE

Maíra Rufino Fisher
MAÍRA RUFINO FISHER
Prefeitura da Cidade do Recife

Érico Cavalcanti Furtado Filho
ÉRICO CAVALCANTI FURTADO FILHO
Federação das Indústrias de Pernambuco – FIEPE

Waldenia Agny Torres de Lucena
WALDENIA AGNY TORRES DE LUCENA
Governo do Estado